



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA-PMBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PINTURA EM CERAKOTE DE ARMAS DE FOGO E CARREGADORES

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIÇOS USUAIS

(X) DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 030.12063.2025.0219022-31)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de serviço.

(X) Serviço: Prestação de serviço de aplicação de revestimento cerâmico Cerakote em 20 (vinte) fuzis Imbel, modelo FAL M964, e em seus respectivos 20 (vinte) carregadores.

1.1.1. As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), conforme a tabela abaixo:

Participação	Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unid Fornecin
Exclusiva	1	04.45.20.00020422-6	Aplicação de Cerakote em Fuzis Imbel FAL M964 e carregadores, incluindo: limpeza, desengraxe e descontaminação das peças; jateamento com óxido de alumínio; aplicação de Cerakote Elite Series nas cores Federal Standard 20150 (E-190) e Blackout (E-100); preservação das marcações de identificação; execução no local sede da contratada.	Cj

1.1.2. As especificações do objeto constam:

(X) da descrição abaixo:

Contratação de empresa especializada e autorizada pelo Exército Brasileiro para prestação do serviço de aplicação de Cerakote englobando todas as etapas necessárias para o revestimento de componentes de armamento. Inicialmente, o serviço compreenderá a **limpeza, desengraxe e descontaminação** das peças, seguida pelo **jateamento com óxido de alumínio**. Após a preparação, será realizada a **aplicação do Cerakote Elite Series** nas cores especificadas: a cor **E-190 (Federal Standard 20150)** será utilizada no *handguard*, armação e caixa da culatra, enquanto a cor **E-100 (Blackout)** será aplicada na coronha, soleira, punho, ferrolho, carregador, alça de transporte, pontaria, cano, quebra-chamas, pinos e parafusos. É de fundamental importância a **preservação de todas as marcações originais**. O serviço deverá ser executado na sede da contratada e, para cada arma e carregador, será obrigatória a emissão de um **relatório técnico** antes e após a execução do trabalho.

1.1.2.1. Na contratação de que trata este TR/Habilitação, **não será exigida** da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.1.2.2. As marcações de identificação que caracterizam o armamento e carregadores deverão ser preservadas.

1.1.2.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.2. O prazo de vigência do contrato é de **doze** meses/dias, a contar da data da (X) assinatura do contrato.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(X) na descrição a seguir:

A Polícia Militar da Bahia (PMBA) necessita manter seus armamentos em plenas condições de operacionalidade e conservação, em conformidade com as melhores práticas de gestão de materiais bélicos. A manutenção adequada das armas de fogo é essencial para seu funcionamento adequado e prolongamento da vida útil, sendo determinante em situações críticas.

A pintura em **Cerakote** é atualmente considerada a **melhor tecnologia disponível**, formando uma barreira protetora contra ferrugem, sujeira e umidade. Assim, o Centro de Material Bélico (CMB) identificou a necessidade de aplicar este serviço em 20 fuzis FAL Mod 964 utilizados no Quartel do Comando Geral (QCG).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo está especificada:

(X) na descrição a seguir:

O serviço de aplicação de Cerakote será prestado por uma **empresa especializada e autorizada pelo Exército Brasileiro**, abrangendo diversas etapas essenciais. O processo inicia-se com a **limpeza, desengraxe e descontaminação**, seguido pelo **jateamento com óxido de alumínio**. Posteriormente, ocorre a **aplicação do Cerakote Elite Series** nas cores definidas: a cor **E-190 (Federal Standard 20150)** será utilizada no *handguard*, armação e caixa da culatra, e a cor **E-100 (Blackout)** será aplicada na coronha, soleira, punho, ferrolho, carregador, alça de transporte, pontaria, cano, quebra-chamas, pinos e parafusos. É imprescindível que haja a **preservação de todas as marcações originais**. Adicionalmente, o serviço será executado na sede da contratada, e a conclusão exige a apresentação de um **relatório técnico** antes e após a execução para cada arma e carregador envolvidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este

TR/Habilitação, doc SEI 00126485334:

- Uso de materiais seguros, duráveis e sustentáveis;
- Redução de resíduos e impactos ambientais.

4.2. Indicação de Marcas/Modelos

4.2.1 A Administração indicará as seguintes marca(s), característica(s) ou modelo(s):

- Cerakote Elite Series: por sua eficácia comprovada.

4.3. Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Será procedido ao exame de adequação do objeto mediante (art 17, parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021):

() amostra

() exame de conformidade

(X) prova de conceito --> deve ser feita através de uma verificação minuciosa do funcionamento mecânico e. em seguida um teste de tiro em estande apropriado, com a realização de 20 (vinte) disparos.

() teste

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem, na forma do art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Vistoria

4.4.1 Não será exigida vistoria prévia.

4.5. Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões que seguem: considerando a natureza comum do objeto, o baixo risco de inadimplemento, a curta duração da execução e a necessidade de assegurar ampla competitividade entre os licitantes, opta-se por não exigir a prestação de garantia de execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e da fiscalização técnica do cumprimento do contrato. (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(x) Sim

() Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI _____ (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo para a execução do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar da data:

(X) da assinatura do Contrato

() da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto:

- Recebimento, transporte e entrega dos armamentos pela Polícia Militar da Bahia (CMB) na sede da contratada;
- Limpeza, desengraxe e descontaminação das peças;
- Jateamento com óxido de alumínio;
- Aplicação do revestimento **Cerakote Elite Series** nas cores **Federal Standard 20150 (E-190)** e **Blackout (E-100)**, conforme partes indicadas;
- Preservação das marcações de identificação dos armamentos e carregadores;
- Montagem final e emissão de relatório técnico individual para cada arma e carregador;
- Retorno dos equipamentos à PMBA;
- Inspecção e recebimento técnico do material pela fiscalização designada.

5.2 Local de execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

(X) da descrição abaixo:

O serviço será executado **na sede da empresa contratada**, devidamente credenciada e autorizada pelo Exército Brasileiro para aplicação de revestimento Cerakote, situada **no Estado da Bahia**, conforme endereço a ser indicado na assinatura do contrato.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, **todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários** serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo:

- Produtos de **limpeza, desengraxe e descontaminação**;
- Óxido de alumínio** para jateamento;
- Revestimento cerâmico Cerakote Elite Series**, nas cores **Federal Standard 20150 (E-190)** e **Blackout (E-100)**, originais e dentro do prazo de validade do fabricante;
- Equipamentos de aplicação e **fornos de cura térmica controlada**;
- Instrumentos de **controle de qualidade e medição de espessura**;
- Embalagens e suportes adequados** para transporte e armazenamento durante o processo.

5.3.2 Todos os materiais empregados deverão ser **originais, certificados e compatíveis com as normas técnicas** do fabricante **Cerakote** e com as **regulamentações do COLOG/Exército Brasileiro** relativas a Produtos Controlados (PCE).

5.3.3 É vedado o uso de insumos alternativos de composição ou marca diversa do **Cerakote Elite Series**, salvo autorização expressa e justificada da Administração.

5.3.4 O fornecimento e uso dos materiais são de responsabilidade integral da contratada, **sem ônus adicional para o Contratante**, devendo esta observar normas de **segurança, armazenamento e descarte ambiental adequado**.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.4.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual técnica de **12 (doze) meses**, contados a partir do término da garantia legal, abrangendo falhas, descascamentos,

desbotamentos ou defeitos no revestimento **Cerakote**, decorrentes de aplicação inadequada, vício de material ou falha no processo de cura.

5.4.1.2 A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

5.4.1.3 O termo de garantia contratual técnica ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.4.1.4 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento do serviço, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

5.4.1.5 A garantia será prestada sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.2 A contratada compromete-se a **corrigir, reparar ou refazer integralmente o serviço**, sem ônus para a Administração, caso seja identificada qualquer não conformidade técnica durante o período de garantia.

5.4.3 O prazo máximo para correção será de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita pelo gestor do contrato.

5.4.4 A contratada deverá fornecer **certificado de garantia técnica** individualizado por fuzil e carregador, contendo o número de série, data da aplicação, lote do produto Cerakote e prazo de validade da garantia.

5.4.5 Durante o período de garantia, a contratada manterá **assistência técnica disponível** em sua sede, com atendimento por telefone e e-mail, garantindo resposta em até **3 (três) dias úteis** às solicitações da PMBA.

5.4.6 A garantia será prestada **sem custos adicionais** para o Contratante, incluindo transporte, retrabalho e materiais necessários.

5.4.7 Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser realizados **na oficina da contratada**, observando as normas do **Comando Logístico do Exército (COLOG)** para Produtos Controlados (PCE), assegurando rastreabilidade e integridade dos armamentos.

5.4.8 A garantia contratual é **complementar à garantia legal prevista no art. 26, incisos I e II, e §1º, do Código de Defesa do Consumidor**, e independe do prazo de vigência contratual.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação e de seus anexos integrantes.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e a **declaração de elaboração independente de proposta**, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.5.4 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

- A execução ocorrerá na sede da contratada, localizada no Estado da Bahia;
- O transporte dos fuzis e carregadores será realizado pela Polícia Militar da Bahia – CMB;
- O serviço será contratado pelo regime de empreitada por preço global;
- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e atesto da fiscalização;
- O valor estimado da contratação é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais);
- O objeto não será parcelado.

6. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Lei Estadual nº 14.634/2023**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização, na forma dos arts. 15 a 23 do **Decreto Estadual nº 22.885/2024**, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do **Decreto Estadual nº 23.059/2024**.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial de alinhamento** quanto à execução do Contrato e aos procedimentos de gestão do ajuste.

6.7 A gestão e a fiscalização do contrato caberão aos servidores designados pela Administração, conforme previsto no processo **SEI nº 030.12063.2025.0219022-31**, sendo:

- **Gestor do Contrato:** Cap PM Dimitri Cordeiro Coelho;

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1 Recebimento Provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de medição a cada 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s) (ou planilha detalhada), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1.1.1 O prazo mencionado no subitem anterior será contado a partir do recebimento de comunicação escrita da contratada, com a comprovação da execução do objeto referente à parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta. Deverá ser substituído ou corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 140, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato, nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise de desempenho mencionada poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) encaminhado(s) ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas durante o recebimento provisório, conforme exigência de medição apenas de serviços completos e sem pendências.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos documentos que julgar necessários, sendo encaminhado ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para o recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento Definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e às penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) Análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Envio da documentação correspondente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicado à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação fiscal.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, adotará as providências para liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se os documentos apresentados pela contratada contêm os elementos essenciais, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do Contrato e do Contratante;
- d) Período de execução do Contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação dos documentos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Contratante.

7.2.4 Os documentos fiscais deverão ser acompanhados da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme exigido neste TR/Habilitação.

7.3 Pagamento

7.3.1 Prazo para Pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.1.2 Em caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, conforme variação do INPC/IBGE, pro rata tempore.

7.3.2 Forma de Pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado após aprovação dos serviços, por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada, em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Caso a contratada opte por receber os créditos em instituição financeira diversa, deverá arcar com os custos de transferência bancária, que serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 Os documentos fiscais deverão atender às exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados à obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções legais conforme regime tributário previsto em lei, podendo ser adotada a forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documento oficial comprovando o direito ao tratamento tributário favorecido.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

(X) Dispensa, sob a forma eletrônica.

8.2 Exigências de Habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação Jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Microempreendedor Individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

d) Sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

e) Empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Ato de autorização para o exercício da atividade de armeiro expedido pelo Comando Logístico do Exército Brasileiro (COLOG), apresentando os respectivos Atestados de Capacidade Técnica (profissionais), fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, que comprove a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência;

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes:

() Estadual/Distrital

(X) Municipal/Distrital Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda:

(x) Estadual/Distrital

(x) Municipal/Distrital Do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

8.2.1.2.c.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(x) exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem “b.1” deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não o valor final da proposta apresentada pelo licitante.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação;

a2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso;

c.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

c.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea “e” se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins da alínea “a” deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
	20	10

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado(art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global abaixo , os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

LOTE/ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UM)	Quantitativo	PREÇO
1	04.45.20.00020422-6	Aplicação de Cerakote em Fuzis FAL M964 e carregadores	Cj	20	R\$ 2.950,00

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária especificada em documento apartado a este TR.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis.**

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12. ANEXOS INTEGRANTES

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Modelo de proposta de preço;
- Declaração de proposta independente;
- Declaração de pleno conhecimento (sem exigência de vistoria);
- ETP

12. IDENTIFICAÇÃO

César de Oliveira Castro - Ten Cel PM

Salvador, 04 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Cesar de Oliveira Castro, Tenente Coronel**, em 04/12/2025, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00126485330** e o código CRC **86B179AC**.